



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

*Lei N.º 105*

ADONE BONETTI

~~XXXXXXXXXXXX~~ B.º, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e éle promulga a seguinte lei:-

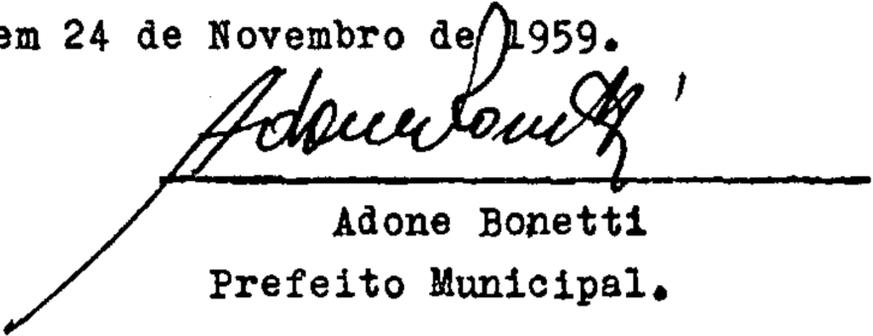
**ARTIGO 1º:-**Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Secretaria da Viação e Obras Publicas-Diretoria de Obras Publicas, as obras de reforma da ponte sobre o rio Camandocaia no Bairro de Guedes - neste Município.

**Artigo 2º:-**Para atender as despesas decorrentes com a execução desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial - de Cr\$139.187,50 (cento e trinta e nove mil cento e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos)

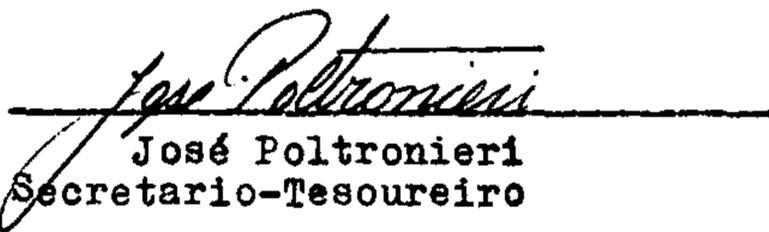
§ Unico:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba nº271.8.88.4-Despesas - Diversas-300 Obras e Melhoramentos Públicos-310-Conservação de Vias Publicas, Diaristas e Mnesalista do Orçamento vigente.

**Artigo 3º:-**Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguariuna, em 24 de Novembro de 1959.

  
Adone Bonetti  
Prefeito Municipal.

Registrada e afixada na portaria desta Prefeitura na mesma data.

  
José Poltronieri  
Secretario-Tesoureiro